



PROJETO DE LEI Nº 38/2024

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.”

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e Empreendimentos imobiliários no município de Cordeirópolis, a utilização de Lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo único – para efeitos desta lei, compreendem-se por rede de iluminação pública, os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos de uso comum a todos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

Art. 2º – O poder executivo poderá regulamentar no que couber, a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1768/2024 - 02/09/2024 - 11:50 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ZT8F-Z0KZ-8053-2048
PROJETO DE LEI Nº 38/2024 - PROTOCOLO 1768/2024 - 02/09/2024 11:50



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

VEREADOR – REPUBLICANOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1768/2024 - 02/09/2024 - 11:50 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ZT8F-Z0KZ-8053-2048
PROJETO DE LEI Nº 38/2024 - PROTOCOLO 1768/2024 - 02/09/2024 11:50



JUSTIFICATIVA

A economia de energia elétrica nos municípios deve ser estimulada cada vez mais. Além de campanhas educacionais para esse estímulo, ações práticas para essa economia podem ser adotadas. O uso da tecnologia LED representa um grande avanço na direção da economia dessa importante fonte energética.

As lâmpadas LED ainda é uma tecnologia com custo maior que a tecnologia tradicional, no entanto, com o tempo e com o ganho de escala pelas novas instalações, tende a diminuir e se consolidar uma alternativa cada vez mais viável, além de mais vantajosa.

A substituição das lâmpadas convencionais pela iluminação LED é uma forte tendência, em virtude das vantagens relacionadas à durabilidade e consumo de energia. Isto porque a energia consumida pelo LED é revertida em iluminação e não em calor, evitando-se assim o desperdício de energia.

A melhoria da segurança no tráfego de automóveis e nas ruas, o aumento do tráfego de pedestres em locais antes abandonados por serem mal iluminados, bem como o melhor aproveitamento de áreas de lazer são alguns dos benefícios da iluminação em LED.

A nosso ver, a economia de recursos deve sempre pautar a atuação da Administração Pública. Por seu lado, o legislador deve estar atento à existência de ferramentas que possibilitem economia de recursos, tanto à Administração Pública, quanto a população.

Ante essas premissas, visualizamos a necessidade de se instituir uma lei que obrigue os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Santa Bárbara d'Oeste, instalem iluminação em LED. Com isso, o Poder Público ao instituir a obrigatoriedade de utilização de lâmpadas em LED, reforça na população a busca por meios mais econômicos e sustentáveis de recursos renováveis.

Considerando os fatores mencionados, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação do presente projeto de lei, em face de sua relevância para a sociedade em geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

VEREADOR – REPUBLICANOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1768/2024 - 02/09/2024 - 11:50 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ZT8F-Z0KZ-8053-2048
PROJETO DE LEI Nº 38/2024 - PROTOCOLO 1768/2024 - 02/09/2024 11:50



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZT8FZ0KZ80532048>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZT8F-Z0KZ-8053-2048



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1768/2024 - 02/09/2024 - 11:50 - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ZT8F-Z0KZ-8053-2048